



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, coordena e executa a Política Municipal de Bem Estar Animal, no âmbito do ofício de proteção, acolhimento e controle populacional de animais domésticos. A aquisição destes serviços justifica-se pela inexistência de canil municipal, e a existência de animais, que estão em situação de sofrimento e de maus-tratos e ainda animais promotores de agravos físicos (mordedores), em vias públicas, colocando a saúde da população em risco.

Considerando que a saúde animal interfere diretamente na saúde humana e ambiental, sendo assim indissociáveis, faz-se necessário a aquisição de tais serviços para adoção de políticas públicas efetivas no município de Nova Santa Rita. Esse serviço dará continuidade às ações da Política de Bem Estar Animal, que tem como objetivo assegurar a prevenção e a redução das causas de sofrimento físico e mental dos animais, promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança, bem-estar público e assegurar e promover a prevenção, a redução da morbidade e da mortalidade decorrentes de zoonoses e de outros agravos causados pelos animais.

Além disso, há um número de animais de grande porte, equinos, bovinos, suínos e ovinos, soltos nas vias municipais oferecendo risco a motoristas e a comunidade em geral.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 74/2024.

3. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

Qualificação Técnico-Operacional:

Não se aplica

Qualificação Técnico-Profissional:

Atestado de capacidade técnica de entes públicos ou privados que utilizam e/ou utilizaram da prestação de serviços ora oferecida.



A empresa vencedora terá a responsabilidade de possuir médico veterinário devidamente cadastrado como responsável técnico junto ao CRMV-RS (no mínimo 12h semanais);

Visita Técnica: Não se aplica

Documentos a serem entregues na assinatura da Ata de Registro de Preços:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista.

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi efetuada com base na ata de Registro de Preços atualmente vigente para prestação de serviços de guarda de animais, levando em consideração o número de diárias dos animais no ano de 2023/2024.

Por estas razões, chegou-se às seguintes quantidades, com seus respectivos valores médios unitários e total:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Pequeno porte (cães e gatos)	DIÁRIAS	10.800	R\$ 31,54	R\$ 340.632,00
2	1	Grande porte (equinos, bovinos, suínos e ovinos)	DIÁRIAS	10.800	R\$ 55,83	R\$ 602.964,00
Valor Total (Lote 1 + Lote 2)						R\$ 943.596,00

****OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

****Lote 1 - Fêmeas lactantes com sua ninhada (até os 03 meses de idade destes filhotes) serão consideradas como 02 (duas) vagas (ex: uma vaga a mãe e a outra vaga a ninhada).**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade apontada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, identificando-se pelo menos 03 (três) cenários:

- I. Ata de Registro de Preços para execução do serviço de guarda de animais por empresa terceirizada;
- II. Guarda dos mesmos nas dependências da secretaria;
- III. Construção de um canil municipal.

Solução 01 – Cenário mais viável para atender de forma eficiente a demanda, uma vez que uma empresa terceirizada já possui espaço adequado para abrigo dos animais bem como todos os requisitos de manutenção e limpeza necessários para o bem estar do animal;



Solução 02 – Inviável por dois principais motivos, a secretaria recebe diariamente animais para atendimento, bem como realiza mutirão de castrações, desta feita os animais da comunidade e os munícipes em geral utilizam do ambiente da secretaria, impossibilitando manter animais mordedores ou retirados de maus tratos sem o devido cuidado e contenção;

Solução 03 – A construção de um canil necessita de um alto valor orçamentário para investimento, a fim de ter instalações adequadas, além do mais seria necessário contratar mais servidores para manutenção e limpeza do local. Outro fator bastante relevante é que poderia a longo prazo se tornar um local para descarte constante de animais o que fere diretamente com os objetivos do bem estar animal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 943.596,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Para fins de quantificar os valores previstos, optou-se por pesquisar com fornecedores locais, bem como se valer da Ata de Registro de Preços válida que o Município possui. Desta forma utilizamos orçamentos de prestadores de serviço em detrimento à pesquisa nos sites de domínio público devido a especificidade do serviço a ser contratado, conforme consta nesse estudo, significa dizer que é um serviço personalizado cujo valor ficou prejudicado nos sites de domínio público em razão das características do serviço que o município necessita.

Para composição dos custos estimados dessa contratação foram utilizados orçamentos de potenciais fornecedores tendo em vista que, devido as características do serviço, não foi possível localizar nos sites de domínio público valores compatíveis com a necessidade do município. Registramos, contudo, que para a obtenção dos orçamentos foram consultadas através de e-mail 4 (quatro) empresas que foram localizadas através de busca na internet ou nas últimas contratações do município sendo que as 4 (quatro) responderam a solicitação. Em análise aos valores utilizamos das duas menores ofertas mais a Ata de Registro de Preço nº 090/2023, oriunda do processo administrativo nº 17894/2023, Pregão Eletrônico nº 92/2023, e foi adotada a metodologia de composição da média para auferir o custo estimado da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade urgente de garantir a guarda temporária e adequada dos animais que chegam à secretaria, foram levantadas e analisadas três possíveis soluções para atender de forma eficiente à demanda do município. O estudo de mercado realizado permitiu avaliar as alternativas com base em critérios de viabilidade, impacto financeiro e a capacidade de proporcionar o bem-estar dos animais, resultando na identificação de três cenários distintos.

A Ata de Registro de Preços para execução do serviço de guarda de animais por empresa terceirizada foi a solução considerada mais viável e eficiente. O município, ao contratar uma empresa



especializada por meio de Ata de Registro de Preços, poderá usufruir de uma estrutura já existente, devidamente equipada para o abrigo temporário de animais. Empresas terceirizadas geralmente possuem instalações apropriadas que atendem às exigências legais e sanitárias, garantindo o bem-estar dos animais. Essas empresas contam com áreas específicas para o abrigo, controle de zoonoses e oferecem toda a manutenção e limpeza necessárias, o que elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais por parte da administração pública.

Além disso, a terceirização do serviço permite maior flexibilidade, pois o município pode ajustar a quantidade de animais acolhidos conforme a demanda e a vigência da ata. Outra vantagem é a expertise das empresas em lidar com situações complexas, como animais que precisam de cuidados específicos devido a condições de saúde ou comportamento agressivo. Assim, o município mantém o foco nas ações de saúde e controle animal, sem a sobrecarga de gerenciar um abrigo próprio.

A proposta de abrigar os animais nas dependências da própria secretaria foi considerada inviável. O principal empecilho é a sobrecarga já existente nas atividades do local, que atende diariamente à comunidade e realiza mutirões de castração. Esse espaço já é utilizado por munícipes que trazem seus animais para atendimento, o que cria um ambiente dinâmico e de alto fluxo de pessoas e outros animais.

A presença de animais resgatados de situações de maus-tratos ou com comportamento agressivo, como mordedores, colocaria em risco tanto o público quanto os próprios funcionários da secretaria. Além disso, a falta de um espaço adequado para a contenção e cuidado desses animais impossibilita a adoção dessa solução sem que se comprometa a eficiência dos serviços prestados e a segurança do ambiente.

A construção de um canil municipal, embora inicialmente possa parecer uma solução completa, apresenta-se como a opção menos viável, tanto do ponto de vista financeiro quanto logístico. Primeiramente, o custo de construção de um espaço adequado para abrigar os animais exige um alto investimento inicial. Além de ser necessário atender a diversas normativas para garantir o bem-estar dos animais e a segurança sanitária, a infraestrutura precisaria contar com áreas para quarentena, abrigo, tratamento de animais feridos ou doentes, e espaços de convivência.

Outro fator que eleva a inviabilidade desta opção é a necessidade de contratar e capacitar servidores específicos para a manutenção e gestão do canil, incluindo cuidadores, veterinários e pessoal de limpeza. Essas contratações implicariam em aumento de despesas permanentes para o município.

Ademais, a longo prazo, há um risco considerável de que o canil se torne um local de descarte contínuo de animais por parte da população, o que seria contraproducente em relação aos objetivos de controle e proteção animal. A superlotação e o abandono recorrente de animais poderiam agravar a situação, comprometendo os recursos e a capacidade de resposta do município.



Diante da análise dos três cenários, a solução mais viável para atender à demanda de forma eficiente é a contratação de uma empresa terceirizada por meio de Ata de Registro de Preços. Esta alternativa garante não apenas a infraestrutura necessária para o cuidado dos animais, mas também proporciona flexibilidade operacional e custo reduzido em comparação com as demais opções. As soluções internas ou a construção de um canil municipal acarretariam desafios financeiros, logísticos e de segurança que tornariam difícil sua implementação eficiente e sustentável a longo prazo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Realizada essa análise, a Administração decidiu que a presente licitação será parcelada em 2 (dois) lotes sendo um lote de animais de pequeno porte e outro lote de animais de grande porte conforme descrição no presente estudo técnico, uma vez que a adequação às necessidades requeridas para animais de pequeno porte podem não ser supridas por uma empresa que seja especializada em abrigar animais de grande porte.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar, além da seleção da proposta e contratação mais vantajosa para o Município, permitir que os animais recolhidos possuam uma melhor qualidade de vida enquanto estão sob responsabilidade do município até que os mesmos sejam doados.

A Ata de Registro de Preços vai garantir que os serviços de guarda estejam disponíveis em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades específica do Município, incluindo cuidados veterinários, alimentação e reabilitação comportamental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A administração irá comunicar previamente o prestador de serviço a necessidade de recolhimento do animal para fins de guarda.

11. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

São obrigações *fundamentais* do prestador de serviço:

- ✓ **Encaminhar mensalmente, de preferência até o 5º dia útil, relatório de execução física, contendo lista atualizada dos animais mantidos na INSTITUIÇÃO, número de**



animais “novos” recebidos, número de óbitos, número de animais doentes e/ou em tratamento, bem como outras informações que forem consideradas importantes/relevantes para a comprovação do cumprimento das metas estabelecidas;

- ✓ Fica a cargo da empresa vencedora despesas com alimentação e quando houver necessidade de atendimento veterinário, deve ser comunicado imediatamente ao setor de Bem Estar Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- ✓ **Em relação ao Lote 01:** a desvermifugação e vacinação com vacinas polivalente (em caso de cães) e mínimo vacina V4 em (caso de felinos) com a devida apresentação da documentação (carteirinhas), bem como aplicação de anti - parasitário de boa qualidade;
- ✓ **Em caso de Lote 02:** animais devem estar encocherados, tratados a ração e inclusos serviços de busca, entrega, bem como a microchipagem, exames de anemia e mormo, o casqueamento e tratamento veterinário deverão estar inclusos;
- ✓ **Para ambos os lotes** será exigido que o médico veterinário responsável pela empresa deverá apresentar um laudo mensal (junto com o relatório da empresa, sobre a saúde dos animais);
- ✓ **Para ambos os lotes será exigido o controle de escore de condição corporal dos animais;**
- ✓ **Em caso de Lote 01** a empresa deve possuir canis e gatis individualizados sendo no mínimo 25 (vinte e cinco) baias para cães com camas adequadas, livres de qualquer umidade com brinquedos a fim de que o estresse dos animais seja minimizado e 2 (duas) baias para gatos (gatil) com caixas suspensas (camas), galhos de arvores e arranhadores para estimular a coordenação motora dos felinos;
- ✓ **Ainda no caso do lote 01** a empresa deverá possuir baias de isolamento para doenças infectocontagiosas, como esporotricose, rinotraqueíte, cinomose, parvovirose entre outras;
- ✓ Caninos devem ter espaço para socializar com outros cães e devem ter passeios dentro da propriedade **(com comprovação através de vídeos);**
- ✓ **Para ambos os lotes** deve ser incentivada a adoção através de meios próprios da empresa como divulgação em sites ou outro tipo de mídia social;
- ✓ **Para caso de lote 01:** Não será permitido o uso de casinhas com correntes.
- ✓ **Para caso de Lote 01:** Será de obrigatoriedade do prestador de serviço a contenção de animais agressivos para tratamento ou vistoria, bem como a comprovação de que medidas de reabilitação dos referidos animais foram adotadas pela empresa;



-
- ✓ Nos casos de óbito de algum animal a empresa assume integral responsabilidade para a destinação do cadáver;
 - ✓ Manter estrutura física adequada oferecendo condições salutaras e seguras de abrigo, possibilitando a expressão das características individuais, com proteção contra intempéries, mas possibilitando, sempre que possível, banho de sol;
 - ✓ Respeitar a densidade ocupacional por recinto, levando em consideração se é individual ou coletivo, fornecendo espaços que possibilitem as expressões das características naturais do animal apreendido;
 - ✓ Dispor de pessoal em número suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais como: limpeza, tratamento e alimentação dos animais, atendimento ao público e guarda dos animais, etc;
 - ✓ Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos fiscais e gestores do contrato nas dependências da Empresa, sujeitando-se à vistoria técnica e aceitando a supervisão, orientação técnica/médica e recomendações dos mesmos;
 - ✓ **Comunicar, imediatamente, a Secretaria de Meio Ambiente os casos de enfermidade e/ou óbito resultantes de mal súbito, solicitando autorização para quaisquer medicamentos;**
 - ✓ Respeitar e observar aos prescritos contidos e elencados na Lei Federal nº 9.605/98, Lei Estadual nº 11.915/2003, que institui o Código de Proteção aos Animais;
 - ✓ A empresa assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
 - ✓ A empresa deverá dispor do responsável técnico de forma presencial, pelo menos por 12 (doze) horas semanais;
 - ✓ **Nos casos de animais de pequeno porte (lote 01)** a empresa vencedora deve possuir veículo adequado para busca e entrega de animais com caixas de transporte mantendo um telefone para contato disponível 24h por dia;
 - ✓ **Nos casos de lote 02** a empresa deve possuir veículo com capacidade para no mínimo 2 (dois) animais de grande porte;
 - ✓ **No caso do lote 01** entende-se por animais de pequeno porte: felinos e caninos;
 - ✓ **No caso de lote 02** entende-se por grande porte: equinos, bovinos, suínos e ovinos.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica contratações correlatas ou interdependes, uma vez que o serviço de guarda licitado com suas especificidades já contempla todos os requisitos necessários para a resolução da necessidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A guarda e diária de animais em canis, pode ter alguns impactos ambientais, como: 1) Gestão de resíduos de excrementos e urina que devem ser coletados e descartados de forma adequada para evitar contaminação do solo e da água. Isso pode exigir sistemas de tratamento de resíduos ou acordos com serviços de descarte de resíduos especializados. 2) Produtos de limpeza usados para manter a higiene das instalações podem conter substâncias químicas que, se não forem descartadas adequadamente, podem contaminar o meio ambiente. 3) Emissão de gases e odor, a presença de muitos animais em um espaço limitado pode gerar odores e gases (como amônia) que podem impactar a qualidade do ar local, especialmente se não houver ventilação adequada. 4) Ruídos, tais como, latidos, miados e outros sons produzidos pelos animais podem causar poluição sonora, afetando a fauna local e a qualidade de vida nas proximidades. 5) Impacto na Fauna Local, se os animais de um abrigo ou canil escaparem, podem interferir nos ecossistemas locais, competindo com espécies nativas ou introduzindo doenças.	Para minimizar esses impactos, é importante adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis, como o uso de produtos de limpeza biodegradáveis, a instalação de sistemas de tratamento de resíduos. O princípio do poluidor-pagador consiste, portanto, na obrigação do poluidor em arcar com os custos da reparação do dano causado ao meio ambiente por ele.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nova Santa Rita, 02 de agosto de 2024.

Jorge Ricardo Pinheiro Mentz

Responsável pela Secretaria Municipal de Meio
Ambiente

Marcos Aramis Cabral Cavalheiro

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico
Preliminar